

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PERNAMBUCO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS
ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

Considerando as disposições do Regimento Interno do CMDDCA e dos artigos 14 e seguintes da Lei Municipal 1.038/2014, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, criada pela Resolução 16/2019- CMDDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as **ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL** inscritas no referido conselho, para a eleição dos **representantes da sociedade civil para o mandato 2020/2022**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão assento junto ao CMDDCA durante o mandato 2020/2022, no período de 10 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2022.

1.2 – O processo eleitoral será regido por este edital, visa preencher 14 (quatorze) vagas de representação não governamental no CMDDCA, sendo as 07 (sete) mais votadas nomeadas titulares e as 07 (sete) subsequentes nomeadas suplentes.

1.3 – Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas há no mínimo 02(dois) anos, com atuação na área de Criança e Adolescentes e no âmbito territorial correspondente, inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e representadas no dia da eleição.

1.4 Só será permitida uma única reeleição consecutiva das organizações representativas da sociedade civil. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – A inscrição da Instituição como candidata deverá ser feita pelo seu presidente ou outra pessoa que possua representação legal, nos dias **25 e 26 de Novembro de 2019**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, na sede do CMDDCA, Rua Dona Maria de Souza, 326 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes.

2.1.2 – Por ocasião da inscrição, a entidade candidata deverá indicar uma pessoa que a representará como Conselheiro de Direito no CMDDCA. A pessoa indicada só poderá representar apenas 01 (uma) instituição.

2.1.3 A entidade eleitora, regularmente inscrita no CMDDCA, deverá indicar um representante que terá direito a votar em nome da Instituição. A pessoa indicada só poderá representar apenas 01 (uma) instituição.

2.2 – A Comissão Eleitoral fará análise da documentação das entidades inscritas no CMDDCA, com a finalidade de verificar se estão aptas a participar do processo eleitoral;

2.2.1 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2.2– Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade, a comissão eleitoral fará inspeção “*in loco*” na entidade, para dirimir quaisquer dúvidas.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1– A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) membros, pertencentes ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 – Competirá a Comissão Eleitoral:

I – garantir a normalidade e lisura do processo eleitoral;

II – dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral;

III – homologar a listagem dos votantes e a relação das Instituições candidatas com seus respectivos representantes;

IV – Publicar:

a)Relação de eleitores com direito a voto e os candidatos credenciados;

b)Julgar as impugnações dos candidatos ou interessados;

c)Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;

d)Homologar os resultados finais;

4. DA HABILITAÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1– A representação da sociedade civil no CMDDCA deverá se submeter ao processo democrático de escolha.

4.2-Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação na área de Criança e

Adolescentes, no âmbito territorial correspondente e inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2.1 – As entidades candidatas não poderão ter pendências administrativas e/ou financeiras no âmbito Municipal, Estadual e Federal e deverão manter o seu registro devidamente atualizado no CMDDCA-JG.

4.3 – A listagem de eleitores será afixada na Sede do CMDDCA do Jaboatão dos Guararapes e publicada em Diário Oficial, até o **dia 06 de dezembro de 2019**.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 – A eleição será realizada no dia **11 de dezembro de 2019, no horário das 09hrs até as 16hrs, na sede do CMDDCA**, situado na Rua Dona Maria de Souza, 326 - Piedade – Jaboatão dos Guararapes.

5.2 – O representante legal da Instituição receberá uma cédula eleitoral, podendo votar APENAS UMA VEZ em até 07 (sete) entidades candidatas.

5.2.1 É vedado ao eleitor:

- a) votar em número superior a 07 (sete) entidades sob pena da anulação automática da sua cédula de votação.
- b) votar mais de uma vez na mesma entidade sob pena da anulação automática da sua cédula de votação.
- c) rasurar a cédula de votação.

5.3 – A Mesa Receptora do pleito será indicada pela Comissão Eleitoral e constituída por 03 (três) mesários sendo um deles o presidente da mesa.

5.4 – O Ministério Público deverá acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil.

5.5 – Competirá a Mesa Receptora:

- I** – Responsabilizar-se pelos procedimentos do processo de votação e sanar qualquer objeção;
- II** – Afixar em local de grande visibilidade a listagem das entidades candidatas com seus respectivos números e dados do representante;
- III** – Autenticar com rubrica as cédulas de votação;
- IV** – Verificar se o nome do votante consta na lista de votação e conferir o documento de identificação com foto;
- V** – Lavrar ata de votação constando todas as ocorrências;

VI – Encerrar o processo de votação as 16:00hrs, lacrando a urna com a rubrica do presidente da mesa, na presença de testemunhas;

VII – Remeter à comissão eleitoral a urna lacrada e todos os documentos referentes à eleição;

5.6 – Os candidatos e seus fiscais poderão permanecer na área externa do local de votação para fiscalizar o processo de votação.

5.6.1- É vedada a interferência na intenção de voto dos eleitores por parte dos candidatos e de seus representantes.

5.6.2- Se comprovada a tentativa de angariar votos, a entidade terá sua candidatura *automaticamente impugnada* sem direito a recurso.

5.7 – As Instituições candidatas poderão indicar 01 (um) fiscal através de e-mail que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico do CMDDCA (cmddcajg@gmail.com) até o dia **06 de dezembro de 2019**.

5.8 – Ao Presidente da Mesa Receptora cabe a fiscalização e o controle da disciplina no local de votação.

5.9 – No local da votação só permanecerá os membros da mesa receptora, os fiscais e os votantes.

5.10 – O presidente da Mesa poderá, durante o pleito eleitoral, retirar qualquer pessoa que perturbe a ordem e a tranquilidade da votação ou qualquer desrespeito aos membros da mesa, devendo registrar o fato em ata e comunicar à comissão eleitoral.

5.11 – A urna será apresentada no início da votação e aberta aos presentes.

6. DA APURAÇÃO

6.1- O Presidente(a) da Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna e iniciará a contagem dos votos junto aos presentes.

6.2 – Abertas as urnas, o presidente ou outro membro indicado pela comissão eleitoral, fará a conferência do número de cédulas existentes na urna comparando-a ao número de votantes constantes na ata de votação e procederá o registro na ata de apuração antes de iniciada a contagem dos votos.

6.3 – Ao término da contagem dos votos, o presidente fará a leitura da colocação de todos os candidatos, do primeiro ao último, de acordo com o quantitativo de votos obtidos.

6.4 – Em caso de empate será vencedora a entidade que comprovar maior tempo de registro no CMDDCA-JG.

6.5 – Serão eleitas como titulares as 07 (sete) entidades mais votadas e como suplentes as 07 (sete) entidades que obedecerão à ordem decrescente do número de votos obtidos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E PRAZOS RECURSAIS

7.1 – O prazo para recurso do resultado da inscrição será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento em Diário Oficial do Município.

7.2 – Os Recursos deverão ser protocolados na sede do CMDDCA-JG (Rua Dona Maria de Souza, 326 - Piedade – Jaboatão dos Guararapes), das 09hrs às 12hrs e das 14hrs às 16hrs.

7.3 – A comissão eleitoral disponibilizará a listagem final das entidades e dos seus candidatos após a análise dos pedidos de recursos, na sede do CMDDCA e no diário oficial deste município.

7.4 – As entidades serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

7.5 – O resultado final da eleição será afixado no CMDDCA e publicado em Diário Oficial até o dia **13 de dezembro de 2019**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os eleitos tomarão posse no dia **10 de janeiro de 2020**.

8.2 – Os casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral nos termos da Lei.

8.3 – Este edital deverá ser afixado no CMDDCA após publicação em Diário Oficial do Município.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25/11/2019 à 26/11/2019
LISTAGEM DE INSCRITOS	02 de dezembro de 2019
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO	03 e 04 de dezembro de 2019, entregue à comissão eleitoral, no CMDDCA .
LISTAGEM FINAL DAS ENTIDADES INSCRITAS E LISTAGEM DE ELEITORES	06 de Dezembro de 2019
ELEIÇÃO	11 de dezembro de 2019
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	13 de dezembro de 2019
POSSE	10 de janeiro de 2019